JUSTIÇA ELEITORAL EM DEBATE

Rio de Janeiro, edição 2 - ano 1 - agosto a outubro de 2011

TRE-RJ Cidadão reforça presença do Estado em comunidades com UPPs.

O projeto foi iniciado com sucesso na comunidade do Batan, Zona Oeste do Rio de Janeiro

ENTREVISTAS

corregedora geral da Justiça Eleitoral, Nancy Andrighi,
e corregedor eleitoral do Rio de Janeiro, Antonio Augusto de Toledo Gaspar

ARTIGOS

A criação de um novo partido como justa causa para desfiliação
Eduardo Damian Duarte

Considerações acerca da problemática da corrupção
Vânia Siciliano Aieta

Legislação Eleitoral e Debates
Luciana Muller



Conselho Editorial

Juíza Ana Tereza Basílio
Diretora da Escola Judiciária Eleitoral
Juiz Antonio Augusto de Toledo Gaspar
Corregedor Regional Eleitoral
Desembargador federal Sergio Schwaitzer
Membro Titular
Juiz Luiz Roberto Ayoub
Membro Titular
Desembargador Antonio Jayme Boente
Membro Substituto
Desembargador federal Abel Fernandes Gomes
Membro Substituto
Juiz Gilberto Clóvis Farias Matos
Membro Substituto
Juiz Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo
Membro Substituto

Expediente

PRESIDENTE
Desembargador Luiz Zveiter

VICE-PRESIDENTE
Desembargador Sergio Lucio de Oliveira e Cruz

CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL
Juiz Antonio Augusto de Toledo Gaspar

MEMBROS
Desembargador federal Sergio Schwaitzer
Juiz Luiz Roberto Ayoub

SUBSTITUTOS
Desembargador Antonio Jayme Boente
Desembargador Ademir Paulo Pimentel
Desembargador federal Abel Fernandes Gomes
Juiz Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo
Juiz Gilberto Clóvis Farias Matos
Jurista Ana Tereza Basílio

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL
Titular: Mônica Campos de Ré
Substituto: Nívio de Freitas Silva Filho

DIRETORIA-GERAL
Regina Célia Muniz da Silva Hickman Domenici

COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jornalista-responsável: Ana Paula Pontes
(MTb-RJ 24205)
Reportagem, fotografia e diagramação: Cândida Vannier, Célia Barros, Juliana Henning, Luciana Batista, Maurício Duarte e Vivian Reis

Capa: Chegada dos ônibus da Justiça Eleitoral Itinerante na comunidade do Batan

As Escolas Judiciárias têm a relevante função de difundir temas jurídicos atuais, propiciar o debate e incentivar o estudo do Direito, em suas mais contemporâneas perspectivas.

Em cumprimento a esse mister, a Escola Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral lança a segunda edição da Revista Justiça Eleitoral em Debate, que contém artigos doutrinários e notícias de interesse geral sobre a área eleitoral.

As Escolas Judiciárias Eleitorais igualmente têm a missão institucional, perante toda a sociedade, de adotar iniciativas educacionais e de incentivo ao exercício da cidadania. E, no cumprimento dessa incumbência, de relevante repercussão social, estão inseridos os projetos TRE VAI À ESCOLA e o TRE CIDADÃO, cujas implementações, sob o incentivo e a coordenação do presidente desta Corte, são retratadas nesta revista.

A segunda edição da Revista Justiça Eleitoral em Debate também contém entrevista, concedida pela eminente corregedora-geral eleitoral, a ministra Nancy Andrighi, que esclarece as metas que nortearão as próximas eleições municipais. O ilustre corredor-regional desta Corte, de igual modo, presta relevantes informações sobre a condução de sua gestão.

Convidamos os leitores da Revista Justiça Eleitoral em Debate a atualizarem-se sobre os temas eleitorais e a avaliarem as iniciativas deste Tribunal da cidadania, através da leitura de matérias jornalísticas sobre as suas mais recentes iniciativas.

Cordialmente,

Ana Tereza Basílio

Diretora da Escola Judiciária Eleitoral do TRE-RJ

NOTÍCIAS

3 - TRE Cidadão Comunidade do Batan

6 - Respeito e vigor suplementares

8 - Pleito de Magé: uma amostra para as eleições de 2012

11 - Projeto aproxima a Justiça Eleitoral das escolas

13 - TRE-RJ consolida súmulas próprias

14 - Representante eleitoral da India visita TRE do Rio

NOTAS

15 - Parceria e Ementário 2010

16 - Posse de juízes e Fiscais permanentes

17 - Novo titular do TRE-RJ e Convênio

ENTREVISTAS

18 - “É sempre desejável que a Justiça Eleitoral esteja próxima das comunidades”, com a corregedora geral da Justiça Eleitoral Nancy Andrighi

21 - “Orientar é também fiscalizar”, com o corregedor Antonio Augusto de Toledo Gaspar

EVENTOS

25 - XXI Edição do Prêmio Dom Quixote homenageia 30 personalidades

ARTIGOS

27 - A criação de um novo partido como justa causa para desfiliação
por Eduardo Damian Duarte

32 - Considerações acerca da problemática da corrupção,
por Vânia Siciliano Aieta

37 - Legislação Eleitoral e Debates, por Luciana Muller

Mais próximos da cidadania

TRE-RJ lança projeto social que beneficia comunidades com UPPs



Fim dos currais eleitorais: sob o olhar atento do governador Sérgio Cabral, o presidente do TRE-RJ, desembargador Luiz Zveiter, anunciou que o Tribunal vai instalar um posto avançado de fiscalização da propaganda eleitoral no Batan

Lentamente, a tranquilidade cedeu lugar à excitação e ao clima de festa na pacata rua que abriga a sede da Unidade de Polícia Pacificadora (UPP) do Batan, no bairro de Realengo, Zona Oeste do Rio. Na piscina da ampla casa que, no passado, serviu de refúgio e símbolo de poder tanto de traficantes como de milicianos, crianças da comunidade terminavam uma aula de natação, sob o olhar contemplativo dos policiais que guardam o local. Na praça em frente ao imóvel, onde estavam estacionados dois ônibus da Justiça Eleitoral Itinerante, servidores do TRE-RJ terminavam os últimos ajustes da cerimônia de lançamento do projeto TRE Cidadão, quando começaram a chegar autoridades, advogados e convidados do evento.

Já curiosos com o movimento de chegada da “gente chic”, como diziam, os moradores saíram à rua, onde era possível assistir à cantoria e exibição de crianças numa roda de capoeira. Os integrantes mirins da “Mangueira do Amanhã” ensaiavam os primeiros acordes do show programado para acontecer após a solenidade, quando o local já havia também se transformado numa espécie de passarela, onde jovens adolescentes da comunidade desfilavam em shorts ousados. Quem esteve no Batan na terça-feira, dia 26, jamais poderia supor que freqüentava uma comunidade nacionalmente conhecida pela brutalidade com que traficantes e milicianos se revezaram no controle do território, hoje reintegrado à cidade.

Justamente pela nova realidade vivida pelas comunidades onde foram implantadas UPPs, o TRE-RJ decidiu promover um projeto social que inaugura uma outra fase da ação estatal nesses locais.



O presidente do Tribunal Superior Eleitoral, ministro Ricardo Lewandowski, entregou em mãos, ao estudante Alan Alves Pinto, o primeiro título emitido no Batan com o sistema de cadastramento biométrico. "Espero estar de volta em breve, para ter o prazer de entregar novamento o título, desta vez ao último alistando inscrito para as eleições de 2012", disse o ministro.

Com o projeto, a Justiça Eleitoral deu o passo inicial para que serviços prestados por instituições democráticas se somem ao trabalho do aparato policial da segurança pública, responsável pela libertação dessas comunidades. Por um tempo médio de duas semanas, a depender da demanda dos eleitores, os ônibus da Justiça Eleitoral Itinerante vão realizar alistamentos, transferências e revisão de títulos no Batan e em comunidades pacificadas, como Providência e Cidade de Deus.

Além desses serviços, próprios a cartórios eleitorais, o projeto contempla palestras com juízes eleitorais e apresentação de um grupo teatral, que vai dramatizar histórias que estimulem a reflexão sobre a importância do voto livre e consciente. Idealizado pelo presidente do TRE-RJ, desembargador Luiz Zveiter, o projeto traz em destaque ainda a atuação da Comissão Permanente de Fiscalização da Propaganda eleitoral. Após a assinatura do termo de cooperação, junto com o presidente do Tribunal Superior Eleitoral, ministro Ricardo Lewandowski, e do governador Sérgio Cabral, o desembargador Luiz Zveiter reafirmou que a presença da Justiça eleitoral nessas comunidades também representa a garantia de respeito à ordem democrática.

— O TRE-RJ vem hoje reocupar o espaço para garantir que todos os candidatos tenham a possibilidade de fazer propaganda e disputar com equidade a competição eleitoral. A nossa fiscalização vai acabar com os currais eleitorais comuns nos períodos de controle do tráfico e da milícia —, discursou o presidente Luiz Zveiter, ao anunciar que o Tribunal vai manter um posto avançado na comunidade do Batan.



Moradores da comunidade do Batan fazem fila para o cadastramento biométrico

O atendimento aos 6 mil eleitores com domicílio no Batan incorporou ainda a tecnologia de identificação biométrica, um pedido pessoal do presidente do TSE, ministro Ricardo Lewandowski, ao desembargador Zveiter. Embora esses eleitores ainda não votem em urnas biométricas nas próximas eleições municipais, em 2012, a colheita de digitais em kits de identificação biométrica vai garantir prioridade na emissão do Registro de Identidade Civil (RIC) aos moradores das comunidades com UPPs, conforme convênio entre o TRE-RJ e o Detran. "A comunidade do Batan terá o privilégio de ser identificada biometricamente. Em seguida, virá todo um programa cultural, educacional e de cidadania. Nós, da Justiça Eleitoral, viemos para ficar", disse o ministro Lewandowski.

Ex-craques de futebol, como Jairzinho, Marco Antônio, Amarildo, Roberto Miranda, Jair Marinho e Altair, além do consagrado ex-lutador de Jiu-Jitsu, Rickson Gracie, também compareceram à solenidade para prestar solidariedade e dar o apoio público dos esportistas ao projeto de inclusão social do TRE-RJ.



Após relembrar a história de violência na comunidade, imposta por traficantes e milicianos, o governador Sérgio Cabral disse que a presença do Tribunal Regional Eleitoral no Batan, por meio do projeto TRE Cidadão, reforça ainda mais os princípios do Estado Democrático de Direito. "Hoje, podemos dizer que o Batan está liberto. Ainda há problemas, é certo, mas desta vez o poder público está presente", disse o governador.

A Escola Judiciária Eleitoral do Rio de Janeiro distribuiu exemplares da Constituição de 1988. Eleitores e moradores da comunidade do Batan também receberam 150 Cartilhas do Eleitor e outros brindes, como camisetas.





O presidente do TRE-RJ, desembargador Luiz Zveiter, cumprimenta os lendários Marco Antonio, lateral-esquerdo, e Jairzinho, atacante. Os jogadores foram levar a solidariedade dos craques de futebol do passado e dos esportistas em geral ao TRE Cidadão. O "furacão da Copa de 70", Jairzinho, discursou na solenidade de lançamento do projeto.

Os ônibus da Justiça Eleitoral Itinerante ofereceram à população local os seviços próprios aos cartórios eleitorais: Alistamento, revisão, transferência de título eleitoral, emissão de certidões de quitação eleitoral. A novidade, na cidade do Rio, ficou por conta do cadastramento biométrico. No detalhe, a eleitora tira foto para que seja armazenada no banco de dados da Justiça Eleitoral.



Respeito e vigor suplementares

Remédio drástico, eleições como a de Magé revelam a saúde do processo eleitoral

No dia 31 de julho, os eleitores de Magé voltam às urnas para escolher o substituto de Núbia Cozzolino, prefeita reeleita pelo PMDB em 2008 com 60.932 votos, mas retirada do cargo, junto com o vice-prefeito Rozan Gomes da Silva (PSL), pela Justiça Estadual. No dia 9 de junho, o Colegiado do TRE-RJ acolheu uma petição da Procuradoria Regional Eleitoral (PRE) para que fosse avaliada a viabilidade de convocar eleições suplementares no município e considerar os votos da chapa nulos. Como rege o artigo 224 do Código Eleitoral, quando a anulação atinge mais de 50% dos votos válidos, realizam-se eleições suplementares.

"O exaurimento das vias recursais ordinárias e a inexistência de efeito suspensivo aos recursos interpostos ao Tribunal Superior Eleitoral, bem como a ausência de vícios na instrução da Carta de Sentença, autorizam a execução da decisão colegiada", redigiu a relatora do processo, juíza Ana Tereza Basílio, numa referência à medida judicial da Junta Criminal do Tribunal de Justiça do Estado que afastou Nubia Cozzolino da Prefeitura Municipal, cujo relator foi o desembargador Alberto Motta Moraes.

A prefeita eleita foi afastada por formação de quadrilha e crime de responsabilidade, por desvio de dinheiro público para as Ocips (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público). Em 23 de setembro de 2010, o TRE-RJ também havia cassado a chapa eleita em 2008 por abuso de poder político e econômico. Como a chapa é indivisível, a nova sentença atingiu o vice Rozan. Os dois políticos recorreram ao TSE, onde o processo se encontra para ser julgado. Por esses fatos, a relatora do processo, juíza Ana Basílio, entendeu que a eleições suplementares de Magé deveriam ser marcadas "independentemente do trânsito em julgado".

Além de a cassação dos candidatos ter atingido mais da metade dos votos apurados no município, havia ainda outro fator que garantiria a escolha do novo prefeito pelo voto popular. "O fato que originou a vacância dos cargos ocorreu no primeiro biênio dos mandatos da Prefeita e do Vice-Prefeito", constatou a juíza Ana Basílio. Tal circunstância asseguraria a realização da eleição direta dos novos governantes. Caso Núbia e Rozan tivessem permanecido por mais de dois anos no exercício do mandato, a eleição teria de ser indireta, com a escolha circunscrita à Câmara de Vereadores. "Esta regra, disposta no artigo 81, § 1º, da Constituição Federal, não se aplica ao caso", esclareceu a juíza.

Encerrada a sessão, o presidente do TRE-RJ, desembargador Luiz Zveiter, determinou que o calendário eleitoral previsse que os eleitores do município retornassem às urnas no dia 17 de julho. Um man-

dado de segurança impetrado pela Câmara de Vereadores de Magé junto ao TSE deu ainda alguma dramaticidade à situação política local, quando, em 22 de junho, a ministra do TSE, Nancy Andrighi, concedeu uma liminar para suspender as eleições suplementares. Mas, após receber as argumentações do TRE-RJ, a ministra reconsiderou a decisão e autorizou as novas eleições, remarcadas para o dia 31 de julho.

A de Magé foi a quinta eleição suplementar ocorrida no Estado do Rio de Janeiro, após as de Areal, Campos dos Goytacazes, Carapebus e Mangaratiba. Isso, sem contar o pleito cancelado em Valença, suspenso na antevéspera da votação por uma liminar concedida pelo ministro do STF Gilmar Mendes. Realizar uma eleição suplementar é uma tarefa que demanda trabalho e gasto para a Justiça Eleitoral. Para se ter uma ideia, as eleições suplementares no município de Carapebus, ocorridas em fevereiro de 2010, custaram R$ 205.972,36.

Mesmo que haja motivos para lamentar o valor elevado ou a carga extra de trabalho, esses parâmetros são insuficientes para avaliar outro tipo de ganho de valor insuperável, que é o fortalecimento e a credibilidade das instituições democráticas. Afinal, o pleito suplementar resulta do processo de punição aos maus políticos, aqueles que adotam práticas ilegais. Portanto, dá legitimidade à representação política, ao oferecer uma segunda chance para os eleitores escolherem, de forma limpa, um novo prefeito.

Esse processo que evita a impunidade foi construído pela pressão da sociedade civil nas ruas, que provocou diversas inovações na legislação eleitoral. O Congresso Nacional aprovou a Lei 9.840, de 1999, após a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e outras entidades civis terem recolhido mais de um milhão de assinaturas para apresentar o texto. A mobilização popular garantiu também a aprovação da lei, o que promoveria duas alterações na Lei 9504/97.

Primeiro, acrescentou o artigo 41-A, que pune a compra de votos com a perda do registro ou diploma, além de aplicar multa de até R$ 53,2 mil. Em segundo lugar, alterou o §5º do artigo 73 para cassar candidatos que se beneficiem com o uso da máquina administrativa durante o período eleitoral, também prevendo multa, agora de até R$ 106,4 mil. Em 2009, o aniversário de 10 anos dessas mudanças foi saudado pelo então presidente do TSE, ministro Carlos Ayres Britto. Para ele, houve a introdução dos valores da ética e do equilíbrio nos costumes eleitorais brasileiros. “As estatísticas são extraordinariamente animadoras”, disse.

O ministro referia-se aos 460 prefeitos e vices e 207 vereadores cassados entre 2000 e 2009, número que não cessa de crescer. Em todo o país, também perderam o mandato os governadores do Tocantins, Marcelo Miranda (PMDB), do Maranhão, Jackson Lago (PDT), e da Paraíba, Cássio Cunha Lima (PSDB), além de dois senadores, um de Rondônia, Expedito Júnior (PR), e outro do Amapá, João Capiberibe (PSB). No Rio de Janeiro, houve cassações em Arraial do Cabo, Paracambi, Resende, Seropédica, Silva Jardim, Vassouras, Carapebus, Itaguaí, Rio das Ostras, Areal, Cabo Frio, Magé e Valença. Tais cassações resultaram dos instrumentos concedidos à Justiça Eleitoral pela iniciativa popular e, assim como as eleições suplementares, são uma evidência de um processo eleitoral em aperfeiçoamento.

Pleito de Magé: uma amostra para as eleições de 2012



O presidente do TRE-RJ, desembargador Luiz Zveiter, em anúncio, à imprensa, do candidato eleito no município de Magé. Durante todo o domingo de eleição, dia 31 de julho, o presidente esteve no Gabinete de Gerenciamento de Crise com a cúpula das polícias federal e estadual.

"A eleição ocorreu de forma mais que positiva, sendo uma prévia de como deverá ocorrer o processo eleitoral em 2012", declarou o presidente do TRE-RJ, desembargador Luiz Zveiter, logo após anunciar, em menos de duas horas do fim da votação, quem era o prefeito eleito em Magé. A tranquilidade referida pelo magistrado no dia 31 de julho, data da eleição suplementar no município, foi possível com a criação de um Gabinete de Gerenciamento da Eleição, que incluía a cúpula das Polícias Federal, Civil, Militar e Rodoviária Federal.

As equipes de fiscalização do TRE-RJ também percorreram, ao longo do domingo, o município de Magé para coibir propaganda irregular. “Tudo está ocorrendo dentro do previsto e os eventos isolados estão sendo imediatamente checados e reprimidos”, avaliou o presidente do TRE-RJ, após visitar pessoalmente o maior colégio eleitoral do município, o Colégio Estadual José Veríssimo.

O candidato Nestor de Moraes Vidal Neto, da Coligação “Magé no Rumo Certo” (PMDB, PSDB, PSL e PSC), foi eleito prefeito com 68,62% dos votos válidos. Em segundo lugar ficou o candidato Werner Benites Saraiva da Fonseca, da Coligação “Magé para os mageenses (PTdoB e PTC)”, com 23,82% dos votos válidos. Álvaro Alencar de Oliveira Rodrigues, do PT, obteve 4,69%, Genivaldo Ferreira Nogueira, do PPS, ficou com 1,62%, Octaciano Gomes Ramos, do PSOL, com 0,84% e Ezaquiel Siqueira da Conceição, do PCdoB, com 0,41% dos votos válidos.

Dos 159.364 eleitores aptos, 34.039 deixaram de comparecer, o que representa 21,36% do eleitorado no município. Ao longo da votação apenas sete das 459 urnas precisaram ser substituídas. Durante o dia, três pessoas foram presas, uma por utilização de carro de som, que foi apreendido, e duas por boca de urna. No término da votação, os detidos, no entanto, já haviam sido liberados após assinarem um termo de compromisso.

Além do presidente do TRE-RJ, o corregedor regional eleitoral, juiz Antonio Augusto Gaspar, e os juízes Murilo Kieling, Tiago Mascarenhas, Myrian Rangel Cury, Fábio Porto e Orlando Feitosa também estiveram presentes ao longo de todo o domingo para dar suporte.



O juiz auxiliar da presidência, Dr. Murilo Kieling, o promotor eleitoral da 110ª ZE, José Loreto Moreira de Faria, o juiz auxiliar da presidência, Dr. Fábio Porto, o corregedor regional eleitoral, juiz Antonio Augusto Gaspar, e o juiz da 110ª ZE, Tiago Mascarenhas, durante o processo de totalização de votos no munícipio de Magé.



O juiz Orlando Feitosa (de terno), responsável pela fiscalização da propaganda eleitoral no município e a promotora Allana Poubel foram atuantes durante todo o processo eleitoral para escolha do novo prefeito de Magé. O objetivo deles é a garantia da isonomia entre os candidatos.

A fiscalização da propaganda eleitoral, com suporte da Polícia Rodoviária Federal, percorreu as principais ruas da cidade para coibir qualquer tipo de irregularidade. Muitas placas móveis, que haviam sido colocadas na madrugada do domingo, foram retiradas pela equipe do TRE-RJ .





Dos 159.364 eleitores aptos, 78,64% votaram no pleito do dia 31 de julho.

Das 459 urnas eletrônicas, apenas sete precisaram ser substituídas.

Voto consciente também se aprende na escola



O juiz Octávio Chagas de Araújo em palestra no Colégio Estadual Brasil, em Mesquita

Valorizar a democracia e o exercício do voto, estimular o conhecimento do passado político do candidato e a fiscalização do mandato, cobrando do eleito as promessas feitas na fase de campanha. Esses preceitos têm sido a tônica do TRE vai à Escola, projeto do TRE-RJ iniciado em maio deste ano pela Escola Judiciária Eleitoral. Em dois meses, maio e junho, cinco palestras foram proferidas em estabelecimentos de ensino médio. Temas como as atribuições da Justiça Eleitoral, a importância do voto, a legitimidade do processo democrático, sistemas de votação, formas de governo e fiscalização de propaganda, entre outros, foram abordados em uma linguagem coloquial e didática, para atingir jovens eleitores em potencial.

Em conformidade com a meta 4 de 2011, do Conselho Nacional de Justiça para o Poder Judiciário, o TRE vai à Escola é um programa de esclarecimento ao público sobre as funções, atividades e órgãos do judiciário em escolas ou quaisquer espaços públicos. O projeto também está alinhado à missão do Tribunal de "realizar justiça, garantindo a legitimidade do processo eleitoral e promovendo o exercício livre e consciente da cidadania". Ao participar da palestra de estreia do projeto, no final de maio, no Instituto Abel, em Icaraí, Niterói, o presidente do TRE-RJ, desembargador Luiz Zveiter, destacou que, acima de atender a meta do CNJ, o TRE-RJ quer estimular os jovens a refletirem sobre o voto como instrumento democrático para as transformações sociais. "É preciso que vocês assumam a responsabilidade da construção de uma sociedade mais ética e justa", disse aos jovens alunos o presidente do TRE-RJ.

A aproximação entre os jovens e a Justiça Eleitoral garantiu um clima de descontração na Escola Britânica, na Urca, local de outras duas palestras do TRE vai à Escola (em 3 e 10 de junho), no Instituto Gay Lussac (em 15 de junho), em Niterói, e no Colégio Estadual Brasil, no município de Mesquita (em 17 de junho). Os palestrantes nos cinco eventos foram os juízes Gilberto Clóvis, membro substituto do Colegiado do TRE-RJ, Octávio Chagas de Araújo, da 158ª ZE de Nova Iguaçu, Márcia Cunha Silva Araújo de Carvalho, da 2ª Vara Empresarial da Capital, e Álvaro Henrique Teixeira de Almeida, da 120ª Zona Eleitoral, de Campo Grande, além da diretora da Escola Judiciária do Rio de Janeiro (EJE-RJ), juíza Ana Tereza Basílio. Algumas das palestras contaram ainda com a presença da representante da OAB-RJ, advogada Vânia Aieta.

Reflexão e entusiamo

“Ainda não tenho o título, mas agora mais do que nunca pretendo tirar esse documento para poder influenciar no futuro do meu país”, afirmou a aluna do 2º ano do ensino médio, Fernanda Castro Braga, de 16 anos. Ela assistiu à palestra no Instituto Gay Lussac, em Niterói, e viu semelhanças com temas abordados em sala de aula, principalmente de História. “A diferença é que foi realizada por uma pessoa que demonstra muita experiência”, opinou, em relação ao juiz Álvaro Henrique Teixeira de Almeida.

“Hoje aprendi que devo conhecer melhor o candidato, como ele pensa e age, além de estar atento ao partido, por causa do quociente eleitoral”, afirmou Willian Assunção, 15 anos, aluno do Colégio Estadual Brasil, em Mesquita, o primeiro estabelecimento de ensino público atendido pelo projeto. Descontraída e didática, a palestra foi proferida pelo juiz da 158ª ZE, Octávio Chagas de Araújo Teixeira, que procurou estimular ainda a reflexão dos alunos sobre a importância da participação dos jovens nas eleições. “Fico revoltado quando alguém diz que votar é perda de tempo porque sei que essa pessoa vai escolher mal. Pior que são as mesmas pessoas que reclamam do Brasil, mas nada fazem para ajudar”, reagiu o estudante Welton Patrício, de 16 anos, num repúdio à apatia política criticada pelo juiz.

O projeto TRE vai à Escola prossegue neste segundo semestre Até o fechamento desta edição, em julho, foram confirmadas palestras no Colégio Estadual Francisco Cabrita (dia 5 de agosto, às 18h30), na Tijuca, e no Colégio Sul Fluminense de Aplicação da Universidade Severino Sombra (dia 19 de agosto, às 11h), em Vassouras.



Os juízes Gilberto Clóvis, a juíza Ana Tereza Basílio e o desembargador Luiz Zveiter durante palestra em colégio em Niterói

TRE-RJ consolida entendimento em súmulas próprias

Enunciado que registra a interpretação pacífica ou majoritária sobre um tema específico adotada por um tribunal, a súmula é uma prática constante nos tribunais superiores do país. Com uma postura de vanguarda, no entanto, o Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (TRE-RJ) vem editando suas próprias súmulas. Ao todo são quatro: a primeira foi aprovada em 2009, por sugestão do então membro Luiz de Mello Serra, sobre atos de notificação nos processos eleitorais; e outras três, este ano, evidenciando a tendência de a Corte Eleitoral fluminense dar publicidade e unificar seu entendimento.

A Súmula 2, idealizada pelo corregedor Antonio Augusto de Toledo Gaspar, também se refere às intimações, mas é específica para as prestações de contas de campanha atinentes às eleições de 2010. As de número 3 e 4 são da relatoria da juíza Ana Tereza Basílio. A primeira se refere ao litisconsórcio passivo necessário entre os candidatos integrantes de chapa majoritária nas ações eleitorais que têm por objeto a cassação de registro, diploma ou a impugnação de mandato eletivo. Já a última diz respeito à representação por propaganda eleitoral irregular, que deverá ser proposta até a data das eleições.

Esta consolidação de entendimento, no entanto, não vincula outros tribunais nem mesmo os juízes de primeira instância, como ocorre com as súmulas vinculantes do Supremo Tribunal Federal (STF), desde a Emenda Constitucional nº 45. Entretanto, de acordo com a juíza Ana Tereza Basílio, dá publicidade ao entendimento do Tribunal Regional. “Ao editar súmulas próprias do TRE-RJ, estamos tornando pública a jurisprudência desta Egrégia Corte para a sociedade, além de promover a uniformidade entre as decisões”, informou.

Nos 27 TREs em todo o país, apenas os Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba possuem súmulas próprias. No primeiro, foram registradas quatro súmulas; já no segundo são, no total, seis. De acordo com informação da Secretaria Judiciária do TRE-PE, está sendo elaborada resolução para a edição de súmulas no âmbito do tribunal pernambucano.

Súmulas do TRE-RJ

Súmula 4, em 26/05/2011 - A representação por propaganda eleitoral irregular deverá ser proposta até a data das eleições, sob pena de reconhecimento da perda do interesse de agir do autor.

Súmula 3, em 26/05/2011 - Há litisconsórcio passivo necessário entre os candidatos integrantes de chapa majoritária nas ações eleitorais que têm por objeto a cassação de registro, diploma ou a impugnação de mandato eletivo, propostas a partir de 03.06.2008.

Súmula 2, em 02/05/2011 - Nas prestações de contas de campanha atinentes às eleições de 2010, não se logrando êxito nas intimações/notificações realizadas via fac-simile, tais atos serão materializados por meio de publicação no Diário de Justiça Eletrônico deste Tribunal.

Súmula 1, em 14/12/2009 - São válidos os atos de comunicação efetuados no endereço constante dos cadastros da Justiça Eleitoral, sendo dever do eleitor, do candidato e do partido político manter seus dados atualizados.

Representante eleitoral da Índia visita TRE-RJ



O juiz Fábio Porto, o chefe da Comissão Eleitoral da India Shahabuddin Quraishi e o chefe da Chancelaria da Embaixada da India no Brasil Amit Shukla

O chefe da Comissão Eleitoral da Índia, Shahabuddin Yaqoob Quraishi, esteve em visita ao TRE-RJ no dia 1º de julho, visando a colher informações sobre a Justiça Eleitoral fluminense. Quraishi mostrou-se impressionado com a confiabilidade do sistema eleitoral brasileiro. “O Brasil está à frente do resto do mundo em termos de modernidade em sistema de votação” elogiou o indiano, que fez uma simulação na urna eletrônica.

Recebido pela diretora-geral, Regina Célia Domenici, ele assistiu a uma exposição sobre a JE brasileira, elaborada pelo corregedor regional eleitoral, Antonio Augusto de Toledo Gaspar e pelo juiz auxiliar da Presidência, Fábio Ribeiro Porto. Entre outras questões, o trabalho abordou a estrutura do Poder Judiciário, a composição da Justiça Eleitoral no país e no Estado, os sistemas proporcional e majoritário de votação, o passo a passo do processo eleitoral e a história do voto eletrônico até a votação biométrica.

Durante a apresentação, feita pelo juiz Fábio Porto com apoio de servidores da corregedoria, Quraishi fez observações sobre as diferenças entre o sistema eleitoral brasileiro e o que é adotado em seu país. Na Índia, por exemplo, embora vinculado à seção em que vota, o eleitor não tem seu nome na urna eletrônica, porque o fechamento do cadastro ocorre uma semana antes das eleições. E além de assinar a folha de votação, o eleitor tem o dedo marcado à tinta, como forma de se evitar que vote mais de uma vez. Outro fato curioso revelado é que a propaganda eleitoral na Índia tem duração de apenas duas semanas.

Na véspera da visita ao TRE do Rio, Quraishi se reuniu com o presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Ricardo Lewandowsk. Sua vinda ao Brasil foi motivada pelo interesse que a Índia tem em adotar sistema eleitoral semelhante ao brasileiro na escolha de seus representantes.

Em dezembro de 2010, o chefe da Comissão Eleitoral da Índia assinou com o TSE memorando de entendimento que prevê a troca de informações, equipamentos e tecnologias relacionados a processos e sistemas eleitorais dos dois países. “Por ser o Brasil líder no processo democrático de seu continente, pretendo levar algumas experiências daqui para a Índia, bem como estender a outros países de meu continente”, afirmou no TRE-RJ.

Parceria

Foi assinado em julho pelo presidente do TRE-RJ, desembargador Luiz Zveiter, e as diretoras da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ), desembargadora Leila Mariano, e da Escola Judiciária Eleitoral (EJE), Ana Tereza Basílio, termo de cooperação acadêmica. A parceria, que tem previsão inicial de dois anos, tem por finalidade a integração institucional das duas escolas, com ênfase na pesquisa jurídica e realização de atividades acadêmicas, como fóruns, conferências, seminários, debates e palestras.



Desembargador Luiz Zveiter entre a desembargadora Leila Mariano e a juíza Ana Tereza Basílio

Ementário 2010

O Ementário 2010 do TRE-RJ já está disponível para consulta e estudo. Apresentado em junho durante sessão plenária, a publicação reúne as ementas dos principais julgamentos do Colegiado do Tribunal no ano passado. A presidente da Comissão de Jurisprudência, juíza Ana Tereza Basílio, ressaltou a importância da divulgação da jurisprudência do Tribunal. “O processo das eleições envolve celeridade e a legislação eleitoral é sucinta e fragmentada, por isso, reunir e publicar essa legislação é uma relevante prestação de serviço”, disse a juíza. Nele são abordados temas como abuso de poder, captação de sufrágio, propaganda eleitoral irregular, registro de candidatura, doação de campanha irregular e prestação de contas. O documento está disponível para download no site do TRE-RJ.

Posse de juízes

O presidente do TRE-RJ, desembargador Luiz Zveiter, deu posse a 13 juízes eleitorais na seção plenária do dia 14 de junho. Em breves palavras, o presidente saudou os empossados e desejou-lhes sorte. “Os juízes eleitorais terão um pleito bem difícil pela frente, de bastante responsabilidade, por se tratar de uma eleição municipal. O Tribunal, no entanto, vai dar todo o suporte necessário aos Juízos Eleitorais”, garantiu o desembargador, ao parabenizar os recém-empossados. “O mérito é dos senhores, que conseguiram transformar o TJRJ no melhor tribunal deste país e com certeza irão fazer a mesma coisa nesta justiça especializada”, concluiu Zveiter.



Juízes eleitorais, que vão comandar as próximas eleições municipais, são empossados

Fiscais permanentes

Com o objetivo de coibir abusos na autopromoção de políticos também em ano não-eleitoral, o presidente do TRE-RJ, desembargador Luiz Zveiter, criou uma comissão e designou seus componentes. Foram escolhidos, pelo Ato 425/11 da Presidência, 20 juízes de todo o Estado para o exercício do poder de polícia e das representações dentre aqueles que exerçam a titularidade de zonas eleitorais no caso de eleição municipal e que integrem os quadros do segundo grau em se tratando de eleições gerais. Estes magistrados terão como atribuição fiscalizar e orientar partidos e candidatos no sentido de evitar o uso de propaganda eleitoral extemporânea, qual seja, qualquer conduta no sentido de se buscar promoção para fins eleitorais, em data anterior àquela permitida pela legislação vigente.

Novo titular do TRE-RJ



O advogado Leonardo Antonelli durante a posse

Mais novo membro titular do Colegiado do TRE-RJ, na classe de jurista, o advogado Leonardo Antonelli, tomou posse no dia 4 de agosto, sob elogios do presidente do Tribunal, desembargador Luiz Zveiter, do corregedor regional eleitoral, Antonio Augusto Gaspar e da procuradora regional eleitoral, Mônica Campos de Ré. Antonelli havia exercido mandato como membro substituto até o início deste ano e manteve-se como vice-diretor da Escola Judiciária Eleitoral, atribuição honorária passível de ser exercida por membros e ex-membros da Corte Eleitoral. No discurso de agradecimento, Antonelli fez uma criativa e carinhosa reflexão sobre o exemplo que, como pai, gostaria de deixar ao adolescente Gabriel e a responsabilidade social de exercer a atividade de magistrado eleitoral. “Pense em quando você está sem vontade de fazer o dever de casa, em especial o de História”, brincou o juiz, dirigindo-se ao filho, sentado na primeira fileira do auditório do Plenário do Tribunal. “Espero, então, que você se lembre de nós, do TRE-RJ, que aqui estaremos fazendo o nosso dever de casa e, quem sabe, ajudando a fazer a História”, discursou Antonelli.

Convênio

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (TRE-RJ) selou, no dia três de agosto, mais um acordo de cooperação mútua para integração institucional. O novo convênio foi celebrado entre a Escola de Magistratura Regional Federal (EMARF) do Tribunal Regional Federal (TRF) da 2ª Região e a Escola Judiciária Eleitoral (EJE). Na presença da presidente do TRF, desembargadora federal Maria Helena Cisne, das diretoras-geral Ana Tereza Basílio, da EJE, e da desembargadora federal Liliane Roriz (EMARF) e do diretor de Intercâmbio e Difusão da EMARF, desembargador federal aposentado Paulo Freitas, o termo de cooperação foi assinado visando estabelecer uma parceria de estudos e pesquisa na área judiciária, com realização de atividades acadêmicas, fóruns, conferências, além de debates e palestras.

Os magistrados Maria Helena Cisne, Ana Tereza Basilio, Paulo Freitas e Liliane Roriz



“É sempre desejável que a Justiça Eleitoral esteja próxima das comunidades”



Corregedora Geral da Justiça Eleitoral
Nancy Andrighi

É um lugar-comum, na cobertura das eleições, os corregedores eleitorais serem chamados pelos jornalistas de “xerifes”. Em 2012, então, a Justiça Eleitoral vai estar completamente ambientada ao “espírito político” da época, pois uma mulher estará no comando da Corregedoria Geral Eleitoral. Nascida em Soledade, no Rio Grande do Sul, a corregedora geral, Fátima Nancy Andrighi, assumiu o mandato como membro efetivo do Colegiado do Tribunal Superior Eleitoral em 26 de abril deste ano. Antes de ascender à magistratura, Nancy andrighi foi servidora concursada do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, onde tomou posse em 1974. Ministra do Superior Tribunal de Justiça desde 27 de outubro de 1999, ela é coautora de três livros, dois deles sobre Juizados Especiais Cíveis e Criminais. À Justiça Eleitoral em Debate, Nancy Andrighi falou sobre o trabalho da Corregedoria Geral nas eleições de 2012. Numa crítica à herança patrimonialista e ao fisiologismo político, a corregedora acabou por definir um dos fundamentos da ação da Justiça Eleitoral. “Evitar, reprimir e apenar a interferência do poder econômico na lisura e na legitimidade das votações”, disse a ministra, como o leitor pode conferir abaixo.

Quais as principais áreas de atuação da Corregedoria-Geral?

Às Corregedorias Eleitorais, órgãos dos Tribunais Eleitorais encarregados de fiscalizar, disciplinar e orientar os serviços da Justiça Eleitoral, assegurando a correta aplicação de princípios e normas, incumbe, entre outras atividades, velar pela incolumidade do processo eleitoral, especificamente no que concerne à supervisão da polícia judiciária eleitoral, de forma a evitar que a prática de crimes eleitorais, definidos no Código Eleitoral e em leis conexas (LC 64/90, Lei nº 6.091, de 1974, e Lei 9.504, de 1997), possa comprometer a legitimidade do processo democrático e macular a escolha do povo, tarefa essa constante, tanto em anos eleitorais como naqueles em que não há eleições.

A Corregedoria-Geral tem, a par de tantas importantes atribuições, sua atuação ininterruptamente voltada à inspeção e correição dos serviços eleitorais em todo o território nacional, dirigida à preservação de sua boa ordem e celeridade, ao exame de reclamações apresentadas contra os tribunais regionais e os corregedores eleitorais, ao processamento de sindicâncias, à fiscalização das atividades desenvolvidas pelas corregedorias regionais, à expedição de orientações procedimentais e à identificação de erros, abusos ou irregularidades, que devam ser corrigidos, evitados ou sanados.

Além disso, a tarefa de manutenção e depuração do gigantesco cadastro eleitoral, tendo em vista que a regular coleta e inserção de dados de mais de 136 milhões de eleitores representa dificuldade imensa e demanda a atenção da Justiça Eleitoral como um todo, envolvendo trabalhos constantes desde a mais singela tarefa burocrática executada nos cartórios eleitorais, até a complexa elaboração das normas disciplinadoras dos procedimentos a serem adotados, bem como o desenvolvimento de técnicas operacionais, programas e sistemas adequados, que exigem incansável supervisão e orientação.

Em eleições realizadas em âmbito municipal, qual a atuação mais relevante e o principal desafio para a Corregedoria-Geral?

Uma das principais características distintivas dos pleitos municipais é o seu poder de mobilização das comunidades envolvidas. Trata-se de eleições absolutamente passionais, com intensa participação dos cidadãos, porque entram em pauta, sobretudo a partir do início do período das campanhas, os temas mais críticos e relevantes da vida das cidades, de efetivo interesse de seus habitantes, o que torna as disputas mais acirradas e impele à escolha dos representantes voto a voto.

“A tarefa de manutenção e depuração do gigantesco cadastro eleitoral, tendo em vista a regular coleta e inserção de dados de mais de 136 milhões de eleitores, representa dificuldade imensa e demanda a atenção da Justiça Eleitoral como um todo.”

Neste cenário, um dos focos mais importantes da atuação da Corregedoria-Geral está na implementação de ações, no acompanhamento e na supervisão das atividades desempenhadas pelos cartórios eleitorais dirigidas à formação do eleitorado que se habilitará a essa escolha. Nossos maiores esforços, portanto, serão envidados na prevenção de irregularidades e na estrita observância dos eventos e prazos do cronograma operacional do cadastro eleitoral, de forma a assegurar a integridade das informações nele inseridas, a serem aferidas em auditoria de suas bases de dados.

O TRE-RJ tomou iniciativa para inibir a autopromoção de políticos também em ano não-eleitoral. Essa questão também preocupa a Corregedoria-Geral?

A prática da propaganda eleitoral extemporânea não é nova e as tentativas de burla à legislação eleitoral vêm sendo refinadas a cada pleito, exigindo multiplicada vigilância por parte dos órgãos da Justiça Eleitoral. É certo que o exercício do poder de polícia em relação a essa modalidade de infrações está diretamente confiada aos juízes eleitorais, nas respectivas circunscrições, mas a matéria acaba trazendo repercussões na atuação da Corregedoria-Geral e, consequentemente, do Tribunal Superior Eleitoral.

“As tentativas de burla à legislação eleitoral vem sendo refinadas a cada pleito, exigindo multiplicada vigilância por parte dos órgãos da Justiça Eleitoral.”

Tome-se, por exemplo, o uso da propaganda eleitoral irregularmente veiculada nos horários destinados ao acesso gratuito dos partidos políticos para a transmissão de publicidade partidária, ordinariamente de forma dissimulada, sem referência direta ao pleito ou a pedido de voto, mas com explícitos contornos eleitorais, dirigidos à divulgação de ação política a ser desenvolvida ou à exploração das virtudes de determinado pré-candidato que melhor o qualificariam para o exercício do mandato.

Nos programas de âmbito nacional – em bloco ou inserções –, autorizados pelo TSE, as representações ajuizadas pelos partidos ou pelo Ministério Público em decorrência do desvio de finalidade no uso desse tempo de propaganda, igualmente utilizado em benefício de candidatos à chefia do Executivo municipal e à vereança, são de relatoria nata do corregedor-geral e suas decisões, especialmente em juízo liminar, obstam a continuidade de práticas delituosas, favorecendo a manutenção do equilíbrio na disputa.

O TRE Cidadão é projeto social do TRE-RJ para comunidades em que há carência de políticas públicas, como aquelas onde foram implantadas UPPs. Como a senhora vê a iniciativa?

É sempre desejável que a Justiça Eleitoral esteja próxima das comunidades, facilitando o acesso aos seus serviços, que constituem porta de entrada para o exercício da cidadania política.

Nas eleições municipais, as denúncias de práticas clientelistas são recorrentes. No Rio de Janeiro, há uma preocupação em reduzir a influência de Centros Sociais vinculados a políticos nas eleições. Como a senhora analisa essa questão?

A exploração das misérias humanas é prática ancestral em nossa história, considerados o modelo de colonização e a herança patrimonialista de gerenciamento do Estado. O papel desta Justiça especializada se agiganta neste contexto, como forma de evitar, reprimir e apenar essa interferência do poder econômico na lisura e na legitimidade das votações.

“Orientar é também fiscalizar”



Corregedor
Antonio Augusto
de Toledo Gaspar

Quando assumiu o cargo de corregedor regional eleitoral, em 21 de março de 2011, o juiz Antonio Augusto de Toledo Gaspar já se destacara ao articular um acordo com os partidos políticos nas eleições 2004, para evitar a sujeira nas ruas do município de São Gonçalo. A bem sucedida experiência como coordenador da fiscalização da propaganda eleitoral no segundo colégio eleitoral do Estado do Rio tem marcado a trajetória do magistrado na Justiça Eleitoral. Nas eleições 2010, quando exercia o mandato de membro substituto do Colegiado do TRE-RJ, compôs a Comissão de Julgamento das Representações e, vez por outra, polemizava em Plenário sobre a tênue fronteira entre promoção pessoal dos políticos e propaganda eleitoral extemporânea. Em 7 de fevereiro de 2011, o juiz Antonio Augusto Gaspar voltou a integrar o Colegiado do TRE-RJ, agora como membro titular, e retomou a discussão. Na condição de corregedor e com o apoio do presidente do Tribunal, desembargador Luiz Zveiter, o juiz Antonio Augusto Gaspar propôs e obteve aprovação em Plenário de uma Resolução que cria a Comissão Permanente de Fiscalização da Propaganda Eleitoral, sobre a qual ele fala na entrevista abaixo.

Como o senhor vê a evolução recente da fiscalização da propaganda nas eleições?

A fiscalização da propaganda evoluiu muito. O Tribunal nunca deixou de exercê-la, salvo em determinado momento por omissão legislativa. Mas é inegável que a Lei 9504/97 foi um divisor de águas. Mesmo assim, a morte de um candidato, em 2002, por causa de uma briga de galhardetes, levou o Rio de Janeiro a propor o acordo de 2004, que impediu galhardetes e faixas em logradouros públicos. Essa e outras inovações foram acrescentadas à Lei e trouxeram a segurança de que caminhamos ao encontro de um procedimento mais justo, em termos do equilíbrio da competição eleitoral.

O senhor acredita que a limpeza das ruas atendeu um clamor popular?

As queixas da população em relação à sujeira das ruas foram, sem dúvida, decisivas. Eleições limpas não significam apenas a isonomia na disputa entre os candidatos, mas são também uma questão de ordem pública.

E o senhor acompanhou este processo de perto...

Sim. Nas eleições de 2000, a Presidência do TRE-RJ propôs que houvesse um acordo entre os partidos políticos, para impedir a sujeira nas ruas da Capital. Em 2004, eu estava à frente da fiscalização no município com o segundo maior eleitorado do Estado, São Gonçalo. Lá, fizemos o acordo que impediu o uso de galhardetes, faixas e cartazes em postes, viadutos e demais logradouros públicos. O acordo foi cumprido pelos candidatos sem percalços, diga-se. Em 2006, a minirreforma mudou a legislação e, além dos galhardetes, faixas e cartazes, proibiu ainda engenhos publicitários, os outdoors e empenas. Esses engenhos também eram fonte de desigualdades na competição eleitoral, ao beneficiar candidatos com maior poder econômico.

Por que a fiscalização do TRE-RJ deve atuar também em ano não eleitoral?

> **"O principal escopo da resolução que disciplina a fiscalização permanente é orientar os partidos e os políticos."**

A lógica que fez a Presidência do TRE-RJ estender a fiscalização para o ano não eleitoral é simples. Se a legislação não permite a autopromoção de políticos no ano da eleição, porque deveria permitir antes e em outros momentos? Não há política em ano não eleitoral? Não vejo óbice para fiscalizarmos permanentemente. Quando assumi o mandato como substituto aqui no TRE-RJ, já havia esses questionamentos. Pessoalmente, eu não consegui enxergar a distinção entre propaganda eleitoral e promoção pessoal. E duvido que alguém consiga. Levantei essa bandeira, que a Presidência adotou, e conseguimos fazer valer essa ideia no Plenário do TRE-RJ.

E na prática, como a Comissão está sendo implantada?

Já indicamos os juízes eleitorais responsáveis pela fiscalização em cada município. Em julho, iniciamos as reuniões para orientar o exercício da função. Aliás, o principal escopo da resolução que disciplina a fiscalização permanente é orientar os partidos e os políticos. Orientar é também fiscalizar. Esta atuação pró-ativa do TRE-RJ permitirá que esses agentes políticos conheçam os posicionamentos do TRE-RJ quando a campanha eleitoral for iniciada.

A fiscalização também vai ter uma atuação de destaque nas UPPs, com o início do projeto TRE Cidadão...

Sim, o TRE-RJ está preparado para participar, com outros órgãos públicos, na prestação de serviços às comunidades onde foram implantadas UPPs. O presidente do Tribunal, desembargador Luiz Zveiter, quer instalar centrais para a emissão de títulos eleitorais e segunda via. Também vamos receber denúncias de propaganda irregular nessas comunidades, para que os moradores não sejam reféns de quem tenha poder econômico ou capacidade de infligir medo, impedindo outros candidatos de fazerem suas plataformas eleitorais e disputar a simpatia do eleitor.

Qual o impacto deste trabalho nas comunidades já nas eleições 2012?

Penso que a lógica natural da política nos leva a refletir sobre o motivo de não sairem outras pessoas candidatas dessas comunidades. Elas possuem uma grande população e há grave carência de direitos de cidadania dos moradores. Creio que a presença da fiscalização vai estimular os líderes comunitários e as pessoas de bem a se candidatarem e a fazer campanha, sem se curvarem à força do dinheiro ou do medo.

O senhor espera uma reação positiva da população?

> **“Espero que a fiscalização permanente seja vista com simpatia pela população e que ela colabore ativamente, nos enviando denúncias.”**

A adesão do cidadão é fundamental. Espero que a fiscalização permanente seja vista com simpatia pela população e que ela colabore ativamente, nos enviando denúncias. A partir de julho, ao longo da atuação dos juízes, teremos condições de analisar essa reação não apenas da população, mas também dos pretendentes a candidatos e dos partidos políticos.

As eleições suplementares em Magé serviram como ensaio para a atuação da fiscalização da propaganda em 2012?

De certa forma, sim. Mas adianto que só temos elogios ao comportamento dos juízes escolhidos. É preciso ressaltar que as Zonas Eleitorais de Magé funcionam hoje com juízes e funcionários que não haviam realizado ainda eleições, mas que demonstraram muita capacidade ao longo da eleição suplementar.

Como foi a sua experiência pessoal à frente da fiscalização?

São Gonçalo era uma cidade com fiscalização muito difícil de ser feita. Havia poucos funcionários em proporção com as dimensões da cidade e do seu eleitorado. Você acaba lidando com fatos em que fica visível que as irregularidades eram causadas por falta de orientação aos candidatos. Mas havia também outros desafios, como a intimidação de grupos criminosos que obrigavam os cabos eleitorais de partidos a retirarem a propaganda de certos locais.

O senhor tornou-se corregedor em março. Quais os desafios encontrados?

Houve mudanças que afetaram nossa estrutura. Toda a parte disciplinar foi transferida para a Corregedoria. Antes, atuávamos apenas em questões relativas ao primeiro grau. À Presidência, cabiam as ocorrências do segundo grau e da sede. Pensamos em ampliar o quadro de 32 servidores para 40 ou, pelo menos, 36, uma forma de nos ajustarmos a essa nova responsabilidade. Mas nada impede que o trabalho seja realizado regularmente. Além disso, hoje, temos um desafio que é o grande volume de processos que buscam a cassação do diplo-

ma de candidatos da última eleição, sobre os quais temos que nos debruçar. A demora, nestes casos, causa insegurança jurídica, pois o candidato eleito está no cargo sem saber se ali vai permanecer. A Lei 12.034/2009 inseriu na Lei 9504/97 o artigo 97-A, que estipula o prazo de um ano para julgar os processos que possam resultar em perda de mandato eletivo. Trata-se de um dispositivo novo e nossa prioridade é cumprir o prazo.

Como o senhor vai superar esse problema?

Tenho certeza que vamos cumpri-lo com tranquilidade, pois tomamos as medidas corretas. Desde o dia 21 de março, fazemos audiências quase diariamente, para compensar o fato de o ritmo do andamento dos processos ter sido afetado por seguidas trocas no comando da Corregedoria, num curto intervalo de tempo. Depois, vamos planejar as eleições, sentar permanentemente com os partidos, dialogar, para evitar que haja problemas futuros.

Nas eleições 2010, o TRE-RJ fechou 15 Centros Sociais. O que o senhor pensa do assistencialismo político?

O assistencialismo não pode ser político, deve ser filantrópico, altruísta. A Justiça Eleitoral não quer vedar o assistencialismo, mas não podemos admitir que condutas travestidas de altruísmo ludibriem a consciência do eleitor menos abastado, viciando o ato de votar. O artigo 73, § 11, da Lei 9504/97 impede que, nos anos eleitorais, os programas sociais sejam executados por entidades vinculadas ao nome dos candidatos ou mantidas por eles.

“A Justiça Eleitoral não quer vedar o assistencialismo, mas não podemos admitir que condutas travestidas de altruísmo ludibriem a consciência do eleitor menos abastado, viciando o ato de votar. ”

Mas a população não entende direito porque os centros sociais são fechados...

Parcela razoável da população não entende porque isso ocorre, isso é certo, mas não pode ser aceito como argumento. Afinal, se for assim, devemos ter tolerância com a atuação das milícias que se apresentam como capazes de suprir a ausência do poder público, o que também é uma inverdade.

XXI Edição do Prêmio Dom Quixote homenageia 30 personalidades



Presidente do TJRJ, des. Manoel Alberto Rebêlo dos Santos, recebe troféu Dom Quixote

A revista Justiça & Cidadania ofereceu, no dia 23 de maio, os troféus Dom Quixote de La mancha e Sancho Pança a trinta personalidades que se destacaram na defesa da ética, da moralidade, da dignidade, da justiça e dos direitos da cidadania. O troféu Dom Quixote foi instituído em 1999. Quem já foi homenageado uma vez recebe o troféu Sancho Pança.

Dentre os homenageados estavam o presidente do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, desembargador Manoel Alberto Rebêlo dos Santos; a juíza eleitoral Ana Tereza Basílio; e os desembargadores Luiz Felipe Francisco, ex-membro substituto do TRE-RJ, e Leila Mariano, que também já atuou no TRE-RJ e é diretora da EMERJ.

O editor da revista Justiça & Cidadania e criador do Prêmio, Orpheu Salles, ressaltou que a ética é fundamental na vida pública. Ele fez ainda um apelo para que os magistrados tenham mais celeridade e atenção com as ações envolvendo improbidade administrativa.

O presidente da Confraria Dom Quixote, o ex-senador Bernardo Cabral, disse que é preciso solidariedade para que o país não caia na apatia: “É necessário combatermos a corrupção com a ética e termos dignidade nas idéias e nas ações”, afirmou.

O presidente do TJRJ, desembargador Manoel Alberto Rebêlo dos Santos, fez uma crítica à corrupção que se alastra pelo país e à ausência de moral por parte de alguns políticos. O desembargador comparou os homenageados ao personagem de Cervantes: “Apesar de não salvarmos donzelas, também combatemos dragões e fazemos tudo que está em nosso alcance para perseverarmos na luta. E também trabalhamos com dignidade e paz em nossas consciências”, ressaltou.

Foram homenageados com o troféu Dom Quixote o ministro aposentado Célio Borja; os desembargadores do TJRJ Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Carlos Santos de Oliveira, Cláudio Dell`Orto, Marco Aurélio Bezerra de Melo, Marco Aurélio dos Santos Fróes e Sérgio Jerônimo Abreu da Silveira; os juizes federais Aluísio Gonçalves de Castro Mendes e William Douglas; os juízes do TJRJ Alexandre Chini e Luciana Cesário de Mello Novais; o diretor jurídico da Supervia, Andre Nahass; o gerente jurídico da Petrobras, Nelson Ramalho; os advo-





A desembargadora Leila Mariano (à esq.) e a juíza eleitoral Ana Tereza Basílio (à dir.), homenageadas no evento

gados Paulo Henrique Bergqvist e Carlos Roberto Siqueira Castro; o superintendente jurídico da Light, Fábio Amorim; o diretor jurídico da Bradesco Seguros, Ivan Luiz Gontijo Júnior; o diretor jurídico e administrativo da Transpetro, Rubens Teixeira; o membro do Conselho Deliberativo da Associação Brasileira de Imprensa, Jesus Chediak; o presidente da Zit Gráfica e Editora, José Carlos Fassarella Meneghetti; a professora Leila Maria Bittencourt da Silva; e o professor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro Nelson Pinto.

O troféu Sancho Pança foi entregue aos desembargadores do TJRJ Gilberto Pereira Rêgo e Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho; ao médico pneumologista Marcelo Kalisten; e ao presidente da Harvard Law School Association of Brazil e sócio do escritório FTR, Max Fontes.



O desembargador Manoel Alberto Rebêlo dos Santos na solenidade que ocorreu no plenário do Órgão Especial

A criação de um novo partido como justa causa para desfiliação

Por Eduardo Damian Duarte



Eduardo Damian Duarte, bacharel em direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), membro do Instituto Brasileiro de Direito Público, Professor da Escola da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ), Professor da Fundação Getúlio Vargas (FGV), autor de artigos jurídicos e do livro Noções de Direito Eleitoral

Introdução.

Em outubro de 2007, o Tribunal Superior Eleitoral editou a resolução 22.610 que regulamentou os processos de perda de cargo eletivo e de justificação para os casos de desfiliação partidária. A norma emanada pela Corte Superior Eleitoral surgiu para integrar a lacunosa legislação ordinária, a fim de atender o decidido pelo Supremo Tribunal Federal nos Mandados de Segurança 26.602, 26.603 e 26.604.

Coube ao Tribunal Superior Eleitoral disciplinar as hipóteses de justa causa para a desfiliação partidária que autorizariam o detentor de mandato permanecer no exercício do cargo eletivo, mesmo após a desfiliação.

A regra, portanto, indica que o mandato pertence ao partido, que poderá recorrer ao Poder Judiciário para obter a posse do suplente imediato na vaga do filiado "infiel". As exceções estão previstas no § 1º do artigo 1º da resolução TSE 22.610 (alguns doutrinadores defendem que as hipóteses previstas na resolução são meramente exemplifica-

tivas): i) incorporação ou fusão do partido; ii) criação de novo partido; iii) mudança substancial ou desvio reiterado do programa partidário; iv) grave discriminação pessoal.

A criação de um novo partido.

O sistema partidário previsto na Constituição Federal de 1988 é o pluripartidarismo, inexistindo qualquer restrição à criação de novas agremiações partidárias, desde que respeitados os preceitos constitucionais e os requisitos previstos na lei dos partidos políticos (lei 9096/95).

Em síntese, a lei orgânica dos partidos políticos divide a criação de um novo partido em duas etapas: i) a anotação no registro civil das pessoas jurídicas (artigo 8º) e ii) registro do estatuto junto ao Tribunal Superior Eleitoral (artigo 9º).

"A regra, portanto, indica que o mandato pertence ao partido, que poderá recorrer ao Poder Judiciário para obter a posse do suplente imediato na vaga do filiado 'infiel'."

Sem dúvida alguma, a criação de um partido político não é tarefa das mais fáceis, principalmente diante da exigência legal de prova de "apoiamento de eleitores correspondente a, pelo menos, meio por cento dos votos dados na última eleição geral para a Câmara dos Deputados, não computados os votos em branco e os nulos, distribuídos por um terço, ou mais, dos Estados, com um mínimo de um décimo por cento do eleitorado que haja votado em cada um deles". (artigo 7º da lei 9.096/95).

Entretanto, diante da nova interpretação jurisprudencial que trouxe a grave consequência de perda do cargo eletivo no caso de desfiliação partidária injustificada, a tarefa de criação de um novo partido, apesar de árdua, poderá trazer poderosos dividendos políticos aos líderes dessa nova agremiação.

Criação de um novo partido. Justa causa objetiva.

Dentre as hipóteses de justa causa para a desfiliação partidária, verifica-se que algumas demandam uma análise subjetiva da Justiça Eleitoral, como a grave discriminação pessoal e mudança substancial ou desvio reiterado do programa partidário.

Por outro lado, a criação de um novo partido não permite a incidência de subjetividade por parte do julgador. Ocorrendo a desfiliação partidária para ingresso nos quadros de um novo partido, restará protegido o direito ao exercício do cargo eletivo.

Assim, com a garantia de exercício pleno do mandato eletivo em essa nova agremiação, a migração para a nova legenda se torna ainda mais atrativa para o político insatisfeito.

Aspectos práticos para a filiação ao novo partido.

Algumas dúvidas começaram a surgir dentre os políticos que pretendem ingressar em um novo partido sem o risco de perderem seus cargos eletivos.

A primeira indagação que surge se refere à suposta "desfiliação automática", em caso de declaração de apoio à criação de novo partido ou subscrição como fundador dessa nova agremiação.

A jurisprudência do TSE sempre consignou a inexistência de incompatibilidade entre uma filiação partidária e a assinatura em registro de criação de novo partido. A filiação ao segundo partido somente pode ocorrer após o registro do seu estatuto no TSE.

Assim já decidiu o TSE:

"(...) o registro de um novo partido no Cartório de Registro Civil não implica a desfiliação automática dos fundadores dessa nova agremiação, que ***continuam vinculados a seus partidos de origem****, até que se efetive o registro do estatuto do novo partido no TSE. A filiação partidária, pois, inicia-se com a chancela da Justiça Eleitoral, quando o novo partido estiver definitivamente constituído." (Pet 3.019/DF, Rel. Min. Aldir Passarinho Junior, DJe de 13.9.2010)*

Em 02 de junho de 2011, o Tribunal Superior Eleitoral respondeu a Consulta 755-35 DF, esclarecendo detalhadamente o tema:

"A adesão inicial de eleitores à criação de partidos políticos não só é permitida como necessária à formação do partido. No entanto, ela se dá apenas com os fundadores – subscritores do requerimento do registro do partido no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Capital Federal – e apoiadores – eleitorado em geral.

A filiação partidária ocorre após o registro do estatuto no TSE e deve ser formalizada pelo interessado junto ao partido, independentemente de manifestação anterior, haja vista que a filiação não pode ser presumida, por constituir ato de vontade.

Com efeito, o ato de filiação partidária é ato processual eleitoral formal e depende de manifestação expressa. Além disso, a lei prevê – para aqueles que pretendem ser candidatos – um tempo certo para o seu requerimento.

Assim, qualquer ato de subscrição antes do registro do estatuto

"O sistema partidário previsto na Constituição Federal de 1988 é o pluripartidarismo, inexistindo qualquer restrição à criação de novas agremiações partidárias, desde que respeitados os preceitos constitucionais e os requisitos previstos na lei dos partidos políticos."

pelo TSE não pode ser considerado como filiação partidária.

Ademais, não há filiação partidária por presunção ou interpretação analógica. A respeito, confira-se os artigos 16 a 18 da Lei 9.096/95."

Outra questão prática que necessitava de regulamentação dizia respeito à fixação de um prazo razoável para ingresso de adeptos ao novo partido, resguardado o exercício do cargo eletivo daqueles que migraram de agremiação.

Invocando uma interpretação analógica com o artigo 9º, § 4º da lei 9.096/95, o TSE na referida Consulta 755-35 estabeleceu que, para se reconhecer a justa causa, o prazo razoável para filiação à nova legenda é de 30 dias após o registro no TSE:

"Para o reconhecimento da justa causa para desfiliação partidária, deve haver um prazo razoável entre o fato e o pedido de reconhecimento, de modo a evitar um quadro de insegurança jurídica, por meio do qual se chancelaria a troca de partido a qualquer tempo.

"A criação de um novo partido político é a "janela" esperada por muitos políticos de diversas tendências ideológicas. A explicação é simples. Em toda associação de pessoas existem insatisfeitos. "

Nesse sentido:

RECURSO ORDINÁRIO. FIDELIDADE PARTIDÁRIA. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA. FATO OCORRIDO HÁ MAIS DE DEZ MESES. RECURSO PROVIDO.

1. Para o reconhecimento das hipóteses previstas na Resolução 22.610/2006-TSE deve haver um prazo razoável entre o fato e o pedido de reconhecimento da justa causa. (...)

3. Recurso provido. (RO 2352/BA, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, DJe de 18/11/2009).

Desse modo, para aqueles que contribuíram para a criação do novo partido, é razoável aplicar analogicamente o prazo de 30 dias, previsto no art. 9º, § 4º, da Lei 9.096/95, a contar da data do registro do estatuto pelo TSE.

Assim, ***o prazo razoável para a filiação no novo partido é de 30 dias contados do registro do estatuto partidário pelo TSE.****"*

Lembre-se que para se desfiliar do antigo partido político o candidato deverá comunicar ao partido político e ao Juízo da Zona Eleitoral, sob pena de caracterizar a dupla filiação, com o cancelamento de ambas anotações.

Conclusão.

A criação de um novo partido político é a "janela" esperada por muitos políticos de diversas tendências ideológicas. A explicação é simples. Em toda associação de pessoas existem insatisfeitos. Em al-

guns grupos o número é maior, em outros poderá ser menor, mas a insatisfação, a ansiedade e a expectativa eleitoral da classe política estarão sempre presentes em qualquer sociedade.

Assim, com um pouco de organicidade e liderança, um novo partido político poderá arrebanhar adeptos das mais diversas origens, o que, indubitavelmente, gerará insatisfação naqueles grupos que se enfraquecem. Exemplo recente é a notícia de que um partido em formação poderá se tornar, imediatamente, a terceira maior bancada na Câmara dos Deputados.

Nessa linha de raciocínio, observado o histórico pragmatismo do legislador eleitoral, conclui-se que outras "janelas" para o troca-troca partidário poderão surgir, em breve, no Congresso Nacional, protegendo os interesses dos atuais partidos políticos, pois, caso contrário, um novo partido poderá ser a única "salvação" de muitos insatisfeitos.

"... com um pouco de organicidade e liderança, um novo partido político poderá arrebanhar adeptos das mais diversas origens, o que, indubitavelmente, gerará insatisfação naqueles grupos que se enfraquecem. "

Considerações acerca da problemática da corrupção

Por Vânia Siciliano Aieta



Mestre em Direito Constitucional pela PUC-Rio. Doutora em Direito Constitucional pela PUC-SP. Professora da UERJ nos cursos de Graduação, Mestrado e Doutorado e vice-coordenadora do Mestrado em Direito da Cidade. Professora de Direito Autoral da Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ. Advogada especializada em direito autoral. Autora dos livros: "A Garantia da Intimidade como Direito Fundamental", "A Indução e a Analogia no Campo do Direito", Ética na Política", "Democracia", "Mandato Eletivo", "Partidos Políticos" e "Reforma Política".

Nos últimos tempos, o debate acerca das mazelas da corrupção ganhou pujança com fins de que a sociedade venha a vislumbrar meios que diminuam a incidência do problema.

A ocorrência da corrupção deflagra importantes ações no universo eleitoral, tais como a *ação de investigação judicial eleitoral*, a *representação por condutas vedadas*, a *ação de impugnação do mandato eletivo*, a *captação ilícita do sufrágio,* assim como a *ação motivada pela arrecadação e gastos ilícitos*.

A questão da corrupção do Estado e da Sociedade é um tema de superlativa importância e, infelizmente, sempre bastante atual. No caso brasileiro, muito agravado pelo preço que pagamos em razão dos anos ditatoriais que nos condenaram, além de outras tantas coisas piores, à fragilidade das instituições, à promiscuidade das relações políticas e à falta de transparência e credibilidade nas contas públicas e nas informações que deveriam ser ofertadas à sociedade. Essa deformação confunde as pessoas, afastando-as do eixo dos ideais civilizatórios que devem impulsionar o asseguramento material do regime democrático e os predicamentos da cidadania.

Se tal não bastasse, a corrupção cada vez mais pujante conspira

contra a condução sadia dos valores da sociedade, mercantilizando a carreira política e, não raro, empurrando a massa dos eleitores para a prática dos mais escusos interesses de grupos privados, muitas vezes quadrilhas que rapinam o Estado.

Corrupção significa tornar podre, estragar, perverter, subornar, viciar. O conceito de corrupção se bifurca na medida em que há o viés privado e o público a serem observados. No âmbito privatístico, utiliza-se um poder outorgado por terceiro para o interesse pessoal do cessionário, distinto do que objetivava o titular do poder cedido. No campo da *res publica*, a situação se perfaz com a utilização de poderes públicos para satisfazer interesses privados, cuja confusão de interesses provoca maiores problemas na medida em que as fronteiras entre interesse público e privado se tornam mais difusos.

Não se trata de problema nacional. Observa-se, ao longo do mundo, experimentos de cálculo sobre a dosimetria da corrupção, pois as sociedades começam a reconhecer na corrupção a geratriz para a alocação ineficiente de recursos e para a deterioração da qualidade dos serviços públicos que são oferecidos à população, já que a corrupção não só desperdiça recursos públicos ao criar mecanismos de subtraí-los como também cria incentivos errados para o direcionamento dos investimentos econômicos.

"A questão da corrupção do Estado e da Sociedade é um tema de superlativa importância e, infelizmente, sempre bastante atual."

Torna-se indispensável a luta por considerar que toda conduta corrupta é ilegal, pois afronta o teor da lei, mas a boa luta não deve servir para desrespeitarmos preceitos constitucionais sob pena de que eles venham a ser desrespeitados por motivações menos nobres utilizando-se uma lesão constitucional pretérita bem intencionada como *leading case*. ***Mas, como o Estado se corrompe?***

Estado e Sociedade compõem uma mesma unidade. Estado é a ordem jurídica soberana que tem por fim o ***bem comum***[1] de um povo situado em um território. Como explicar a corrupção do Estado partindo-se do paradigma do Estado de Direito? Chegamos ao ponto nevrálgico da questão: como e quais as razões que levam o Estado a se corromper? Para encontrarmos a resposta, vale trazer a lembrança advinda das preciosas lições do magistério acadêmico de PATRICK DOBEL, Professor da Universidade de Washington, em sua *Teoria da Corrupção*[2] .

Entre as causas que alicerçam o nascimento da crise ética na condução dos comportamentos públicos, encontra-se a desintegração das formas ordenadas da vida, pois a Ciência Política nos ensina que a sociedade se forma e posteriormente ela mesma se deprava, se desagrega e por fim desaparece, se freios normativos e morais não forem sedimentados nas instituições como um todo. A desintegração

[1] Bem comum implica a realização da personalidade humana nos planos físico e psíquico, individual e coletivo, pois o homem não é só carne, mas espírito. Igualdade e liberdade são paradigmas para essa construção. Os americanos chegam a colocar em sua Carta Magna o direito à felicidade. Mas, para que haja um Estado de Direito, há de se respeitar o princípio do rule of Law, criação advinda da Magna Carta de 1215, pois para parafrasear CARRÉ DE MALBERG "um Estado, nas suas relações com seus súditos, submete-se ele mesmo a um regime de direito, vinculando-se ao respeito às normatividades inseridas na Constituição.

[2] J. Patrick Dobel, "The Corruption of a State" ("The American Political Science Review", September 1978, pp.958-973)

política e moral crescente na sociedade se subdivide em três linhas de desordem: a ***desordem institucional,*** que se dá nos casos onde as estruturas sociais e políticas desatualizadas não podem mais atender as demandas da sociedade dinâmica que se formou, pois os valores e expectativas dos cidadãos mudaram radicalmente; a ***desordem moral,*** que se revela no colapso das disciplinas morais tradicionais frente às novas disciplinas morais indesejáveis (ou seja, indivíduos sem autodisciplina ou altruísmo fazendo exigências descabidas à sociedade); e por fim, também, e esta é a principal causa, a ***desordem econômica***, em razão da desigual distribuição de riqueza e poder, pois a distribuição desigual dos recursos e do poder geraram forças que levam ao colapso das instituições sociais, já que sabemos todos que a miséria e o clientelismo alienam o povo.

Falar em corrupção é também falar ***na traição da confiança pública, na corrupção do corpo político da sociedade, na corrupção das relações entre governantes e governados.*** O "eidos" da ***Corrupção*** se alicerça em três pilares. Em primeiro lugar, nas proposições ou juízos de valor, pois existem certos padrões de lealdade, moral e virtude cívica que são imprescindíveis para a manutenção de uma ordem política justa, equitativa e estável. Ao contrário, podemos dizer que os atributos cardeais de um estado corrupto residem no hedonismo exacerbado, no niilismo, no individualismo e no egoísmo social. Num segundo plano, estaria a chamada ***Trilogia da Desigualdade,*** onde a busca pela riqueza, pelo poder e pelo status desintegram o básico substancial dos políticos, gerando a perda da lealdade civil essencial, pois os mesmos sacrificam-na em troca de galgar posições e de mantê-las.

Adenda-se a mudança da qualidade moral de vida do cidadão somada à desigualdade, gerando a deflagração das facções e dos grupos de interesses, conhecidos como ***lobbies*** que, ao contrário de outros países, em nossa terra não são regulamentados e fiscalizados como qualquer outra atividade, o que gera os guetos na arrecadação de recursos em um submundo invisível ao controle da sociedade. O conflito entre as facções políticas e a contínua desigualdade estendem a corrupção a toda sociedade e a violência desta corrupção torna-se substrato dominante da convivência social e das relações, fazendo com que as funções públicas fiquem a serviço das classes representadas pelas facções políticas, gerando uma conjuntura perversa onde dá-se, como resultado nefasto dessa conjuntura, o fenômeno da polarização das classes, já que encontramos no ápice da pirâmide social uma classe com todos os direitos enquanto o resto da população, a ***massa***, encontra-se destituída daquilo que ela tem por direito de ter, ou seja, despe-se a população da sua ***cidadania***.

A promiscuidade política, manifesta na maior parte dos casos de desvios éticos na arrecadação de recursos e nas prestações de contas, encontra sua nefasta geratriz também na ***cooptação***, onde são corrompidas as pessoas que outrora incomodavam através de mecanismos de concessão de riqueza, *status* e poder, calando-as com benesses.

Nesse sentido, vale reavivar em nossa memória o conceito de República de um saudoso mestre, o publicista GERALDO ATALIBA, Professor Titular da USP e da PUC-SP, que ensinava ser a República uma forma de governo que se processa eleitoral e temporariamente e onde o administrador ***precisa prestar contas à população do que fez em sua administração***, pois ainda que administrativamente certos atos sejam lícitos, maculam-se pelo vício da falta da moralidade.

Além disso, o governo eleito necessita formar sua base de apoio

no Congresso Nacional como requisito de governabilidade, enveredando muitas vezes pela adoção de práticas permissivas de troca de favores, à custa da qualidade técnica e moral no provimento dos cargos e funções de confiança, quiçá ainda mediante a oferta de vantagens e benesses que transcendem a esfera pública e alcançam a intermediação privada e empresarial[3]. Deflagra-se a ocupação predatória de espaço político, a demonstrar a dicotomia entre o universo axiológico da Moral e a prática do Poder, para lembrarmo-nos das lições preciosas de HANNAH ARENDT[4].

Urge ressaltar para o combate à mazela da corrupção a importância do cumprimento das regras do jogo que alicerça sensivelmente, inclusive, o *pacto fundante constitucional*. O mestre constitucionalista português CANOTILHO nos adverte que o pacto fundante[5] impõe compromissos a serem cumpridos através de um ***consenso fundamental***, construído através da ***conciliação de ideias***, do ***pluralismo político*** e, sobretudo, do ***respeito pelos naturais antagonismos***. A ***concórdia política***, o ***compromisso*** e o ***consenso fundamental*** seriam uma forma de ***ascese constitucional***, ou seja, ***"o momento em que o indivíduo despoja-se de questões materiais individuais e advoga os interesses da comunidade".***

"A promiscuidade política, manifesta na maior parte dos casos de desvios éticos na arrecadação de recursos e nas prestações de contas, encontra sua nefasta geratriz também na cooptação"

Não se deve olvidar a existência de uma forte ligação entre os requisitos morais e sociais de um Estado justo e estável e a questão da desigualdade social pela observância empírica das tendências predominantes[6] da política atual. Certos padrões de lealdade moral e virtude cívica estão sendo paulatinamente perdidos e são necessários para a manutenção de uma ordem democrática e correta. Ao revés, a ruptura desses paradigmas possibilita a deflagração dos atributos cardeais de um Estado corrupto: forte desigualdade na distribuição de riqueza, poder, status além do egoísmo e do orgulho gerando a corrupção, pois as pessoas sacrificam valores e a lealdade civil básica para alcançarem e conseguirem manter cargos e posições que demandem indicações políticas. Desse modo, a mudança nos paradigmas morais do cidadão ,combinada com a desigualdade, gera as chamadas facções, que se tornam centros de riqueza, poder, polícia, política e que por sua própria dinâmica usurpam funções políticas e governamentais de importância vital, corrompendo as agências públicas e a própria lei.

[3] Torquato Jardim, Ex-Ministro do TSE, costuma asseverar em suas palestras que quase dois terços da atividade econômica nacional dependem de empréstimos, financiamentos, subsídios, isenções ou favores fiscais, investimentos diretos ou indiretos do poder público. Habitação, saneamento, hospitais, escolas, transporte por todos os meios, construção naval e aeronáutica, energia elétrica, combustíveis, telefonia, alimentação e material escolar, novas indústrias – todos os setores e serviços essenciais são financiados com dinheiro público. Dinheiro esse tomado via impostos, taxas e contribuições de toda a sorte e também via dívidas tomadas no mercado financeiro nacional e internacional. A União, por meio do BNDESPar, tem participação direta em várias empresas e indireta em tantas outras, assim como a Previ (Banco do Brasil) ; a Petros (Petrobrás) e a FUNCEF (Caixa Econômica Federal). Não pode o empresário, portanto, ficar fora do chamado "mercado de governo" – fora do processo de escolha das políticas públicas e do orçamento, no Executivo ou no Congresso. Dessa economia, ainda estatizada em escala muito maior do que querem fazer crer os defensores da privatização, não podem se ausentar os empresários fornecedores de toda aquela imensa gama de bens, serviços e mercadorias.

[4] Hannah Arendt, "Sobre a Violência", passim.

[5] J. J. Gomes Canotilho, Direito Constitucional e Teoria da Constituição. 7ª ed. Portugal: Almedina, 2003.

[6] Entre elas a impotência dos pobres, os efeitos de uma participação política precária e pontual, o papel da socialização política, o marco, a importância política dos símbolos do poder.

“...o ideal de cidadania, como instrumento de libertação de um povo, pressupõe um processo educativo para a participação possível dos indivíduos, já que a alienação e a pobreza impossibilitam ao indivíduo ser parte do processo de tomada de decisão.”

Ser membro de uma dessas facções muda o caráter moral das pessoas, altera a sua lealdade com a comunidade, estimula o egoísmo social, provocando uma lealdade limitada às próprias facções. O conflito de facção e a contínua desigualdade estendem a corrupção a toda a cidadania. A violência e a opressão passam a ser a linguagem das relações. A função pública, a lei e a Justiça passam a ser instrumentos das facções e das classes, provocando uma polarização cada vez maior das classes sociais. Política facciosa, demagógica, levantes esporádicos sufocados pela opressão e a cooptação passam a marcar as relações políticas, à medida que a sociedade caminha para uma ambiência de alienação, violência e anarquia institucional. Por fim, a corrupção final do Estado alcança a educação, a vida familiar até a religião das pessoas. Assim, os instrumentos e estruturas primárias ideológicas de poder acabam maculadas pelo colapso da corrupção.

Quando o Estado se corrompe, toda a sociedade sofre a influência desse revés, pois passamos a observar um quadro de indiferença, acomodação e inércia dos cidadãos, quando deveriam ser sujeitos partícipes do processo de tomada de decisões políticas. E o ideal de cidadania, como instrumento de libertação de um povo, pressupõe um processo educativo para a participação possível dos indivíduos, já que a alienação e a pobreza impossibilitam ao indivíduo ser parte do processo de tomada de decisão.

Por tal razão, os instrumentos de participação popular só são possíveis se o indivíduo tiver um prévio processo educacional que o habilite para uma participação consciente e efetiva de sua cidadania. Com isso, chegamos à conclusão de que ***é a educação a base da democracia. Sem educação prévia, não há cidadania, não há democracia***. Nas autocracias, quanto mais se condenar o povo à ignorância, monopolizando a educação para fanatizar as massas e silenciá-las no trabalho, melhor é o resultado. Quem diverge e se contrapõe a essa receita, acaba sendo considerado marginal ou louco e enviado às penitenciárias ou aos manicômios. Já nas democracias, quanto mais educado o povo na escola da liberdade, melhor será a qualidade da democracia, ou seja, mais atuante e qualitativa será a participação popular no processo de tomada de decisões políticas.

Legislação Eleitoral e Debates

Por Luciana Muller



Luciana Muller Chaves, advogada formada pela Pontifícia Univesidade Católica do Rio de Janeiro em 1990. Trabalha na área de comunicação social, desde 1998, quando iniciou sua atuação junto à Justiça Eleitoral. Participa ativamente do processo eleitoral, em todas as instâncias, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral, contribuindo para a redação das Resoluções que regem cada pleito, defendendo os interesses do setor. Integra a Comissão do Senado instituída para Reforma da Lei Eleitoral.

Após longo período de ditadura, em 1982 ocorreram as primeiras eleições livres no Brasil. Entre aquele ano e 1997, quando entrou em vigor a Lei 9504, sete leis diferentes foram editadas para regular, cada uma, um pleito distinto. No que diz respeito a debates entre candidatos realizados por emissoras de rádio e televisão, o número de partidos políticos foi um fator determinante para as várias soluções encontradas pelo legislador ao longo dos anos para regulamentar sua realização.

O pleito de 1982 foi o primeiro após a entrada em vigor da Lei 6769/79, que possibilitou o fim do bipartidarismo imposto pela ditadura, através do Ato Institucional nº 2. Disputavam as eleições os 5 partidos então existentes. Em 1985, as eleições foram disputadas não mais por cinco, mas sim por **28 partidos**. Os debates foram regulados pelo parágrafo quinto do artigo 10 da Lei 7332, que permitia às emissoras de rádio e televisão sua transmissão, ***desde que resguardada a participação de todos os partidos ou coligações que concorressem ao pleito***. Certamente, a inserção de tal dispositivo encontra explicação no aumento vertiginoso do número de partidos existentes no Brasil, o que, àquela altura da história brasileira, justificava-se como uma resposta ao fim do período de bipartidarismo imposto pela ditadura.

Em 1988, realizaram-se novas eleições municipais disputadas por

nada menos que **34 partidos**. O legislador de então voltou a assegurar, expressamente, a presença de todos os candidatos nos debates. Mas, criou ele uma nova regra: passou a permitir que ***os debates fossem realizados em blocos***, reconhecendo, assim, a impossibilidade de reunir 34 partidos em um só debate. As eleições de 1989, primeiro pleito direto para Presidente da República depois da ditadura, foram disputadas novamente por **34 partidos** e os debates deveriam ser realizados nos mesmos moldes das eleições anteriores. Havia 22 candidatos disputando o cargo de Presidente. Ciente da impossibilidade de realizar um debate com 22 candidatos, a ABERT, Associação Brasileira das Empresas de Rádio e Televisão, impetrou, junto ao Tribunal Superior Eleitoral, mandado de segurança em nome de suas associadas. Através do acórdão 10.871, aquele Eg. Tribunal decidiu que, em função da liberdade de informação, o debate poderia ser realizado, ainda que sem a presença de todos os candidatos. Não fosse a decisão do Eg. Tribunal Superior Eleitoral transcrita acima, estariam as emissoras obrigadas a chamar para o debate todos os 22 candidatos, independentemente da relevância de cada um junto ao eleitorado. E, para se ter uma idéia da disparidade de posições entre os 22 candidatos, deve ser dito que ao final do primeiro turno, os sete candidatos mais bem colocados somaram praticamente 90% do total de votos, dividindo os outros 15 candidatos os 10% de votos restantes; o candidato mais bem votado obteve 2.600.000 votos (28,52%) e o que obteve a menor votação pouco mais de 4.000 votos (0,01%).

“Os meios de comunicação têm o direito/dever de levar à população a informação. Devem eles, na cobertura jornalística que dispensam às eleições, agir com imparcialidade e isenção, observado sempre o princípio da isonomia que permeia todo o sistema eleitoral. ”

Não obstante a decisão do Tribunal Superior Eleitoral, os debates referentes às eleições de 1990, disputadas por **33 partidos**; de 1992, disputadas por **34 partidos**; de 1994, disputadas por **23 partidos** e de 1996, disputadas por **30 partidos**, deveriam obedecer regras semelhantes às que vigoraram nos pleitos anteriores.

O ano de 1997 marcou o fim da edição, a cada eleição, de uma legislação diferente. Passou a vigorar a Lei 9504, que assegurava, em seu artigo 46, a participação de todos os candidatos com representação na Câmara, mas tornou ***facultativa a presença de candidatos sem representação no Congresso Nacional***. Criava, assim, a Lei 9504 uma distinção entre os candidatos/partidos no que se refere à participação em debates. É a admissão pelo legislador do princípio da isonomia, que assegura tratamento desigual aos desiguais. A nova regra permitia a redução do número de participantes em debates e surtiu os efeitos esperados para o pleito de 1998. Em 2000, entretanto, a nova regra começa a dar sinais de que não seria suficiente para evitar o número imenso de candidatos em debates e muito menos separar as candidaturas de maior e menor relevância. Por conta da impossibilidade de realização de debates com um número excessivo de candidatos, algumas emissoras de rádio e televisão, em cumprimento ao seu direito/dever de informar, começaram a firmar acordos com partidos políticos e candidatos para estabelecer regras de participação que tomassem por base a preferência do eleitor.

Na medida em que não havia previsão legal para a realização deste tipo de acordo e a fim de assegurar sua legitimidade e legalidade, era necessário que a totalidade dos candidatos com direito a participar do debate o aceitassem. Após sua celebração, os acordos eram encaminhados à Justiça Eleitoral, para homologação, conforme

passou a ser determinado pelas Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral. Entretanto, como dito anteriormente, para que o acordo pudesse ter validade, essencial seria que a unanimidade dos partidos com representação o aceitassem. Mas, alguns partidos sem qualquer expressão, ainda que com representação, passaram a criar dificuldades para sua celebração, o que acabou por impedir a realização de alguns debates, privando o eleitor da chance de conhecer as ideias de seus candidatos preferidos. Foi dentro desta realidade, em que se tornou impossível realizar debates, que em 2009 ocorreu a Reforma Eleitoral, efetivada através da edição da Lei 12.034.

"A Reforma Eleitoral de 2009, ao atribuir à maioria dos candidatos com direito a participar do debate o poder de decidir sobre suas regras, é mais um passo que, embora tímido, ao menos impedirá que situações esdrúxulas como as ocorridas em pleitos passados, em que debates não puderam ser realizados porque um candidato a ele se opôs, tornem a se repetir. "

Sem alterar o caput, que continua assegurando nos debates apenas a presença dos candidatos com representação, a Lei 12.034/09 acrescentou os parágrafos quarto e quinto ao artigo 46 da Lei 9504, que passaram a permitir que o debate fosse realizado segundo regras estabelecidas em acordo celebrado entre o partido e a pessoa jurídica interessada em sua realização e que as regras para o mesmo poderiam ser aprovadas por 2/3 dos candidatos aptos, definidos pelo Eg. Tribunal Superior Eleitoral, através da Consulta 1210-34.2010.6.00.0000, como aquele (i) que esteja filiado a partido político com representação na Câmara dos Deputados e (ii) que tenha requerido o registro de sua candidatura.

Ao permitir os acordos, a Reforma Eleitoral apenas trouxe para o direito positivo aquilo que a jurisprudência e as Resoluções editadas pelo Eg. Tribunal Superior Eleitoral já previam. A verdadeira inovação da Reforma Eleitoral foi o acréscimo do parágrafo quinto, através do qual o legislador, reconhecendo que a obtenção da unanimidade em acordos é praticamente impossível, concedeu a 2/3 dos candidatos aptos o direito soberano de aceitá-los, evitando assim que um único candidato acabasse por impedir sua realização. Mas resta a dúvida: que regras 2/3 dos candidatos aptos podem aprovar? Podem as regras determinar, por exemplo, que apenas os cinco ou seis candidatos mais bem colocados em pesquisas participem dos debates? Atendidos certos critérios, a resposta é positiva, conforme será visto a seguir.

Os meios de comunicação têm o direito/dever de levar à população a informação. Devem eles, na cobertura jornalística que dispensam às eleições, agir com imparcialidade e isenção, observado sempre o princípio da isonomia que permeia todo o sistema eleitoral. Neste contexto, não devem os meios de comunicação alijar quem quer que seja da cobertura jornalística, ao mesmo tempo em que não podem dispensar tratamento privilegiado a partido ou coligação. Levar ao debate apenas as candidaturas mais relevantes significa o cumprimento do princípio da isonomia; alçar candidaturas inexpressivas aos mesmos patamares daquelas que disputam a preferência do eleitor significa sua violação. Desta forma, é perfeitamente aceitável que as regras do debate dispensem tratamento diferenciado aos candidatos: apenas os mais bem colocados participam do debate. Mas e os demais? Na medida em que

as emissoras não podem excluir quem quer seja da cobertura jornalística, compensar com entrevistas, por exemplo, aqueles que, embora com o direito de participar do debate, não se encontram entre os mais bem colocados nas pesquisas, atende ao princípio da isonomia, já que contempla as candidaturas menos expressivas com um espaço jornalístico compatível com seu tamanho. Este, portanto, é um acordo legítimo e que pode ser aprovado por 2/3 dos candidatos aptos. O princípio da isonomia foi respeitado e, na medida em que a colocação em pesquisas é um critério objetivo, não houve intenção de beneficiar ou prejudicar quem quer que seja, já que não há como saber de antemão quem serão os candidatos que atingirão as melhores colocações.

Por outro lado, em tese, podem existir acordos que, ainda que aprovados por 2/3 dos candidatos aptos, não são legítimos. Acordos que atentem contra a inteligência do eleitor punirão, nas urnas, os candidatos que deles venham a participar e na audiência uma emissora que se preste a patrociná-lo. Fora isto, a própria legislação assegura a qualquer terceiro que venha a se sentir prejudicado por acordos de natureza duvidosa o remédio legal da Investigação Judicial por Abuso de Meios de Comunicação.

A democracia brasileira muito caminhou neste quase 30 anos que separam as primeiras eleições livres dos dias de hoje. A Reforma Eleitoral de 2009, ao atribuir à maioria dos candidatos com direito a participar do debate o poder de decidir sobre suas regras, é mais um passo que, embora tímido, ao menos impedirá que situações esdrúxulas como as ocorridas em pleitos passados, em que debates não puderam ser realizados porque um candidato a ele se opôs, tornem a se repetir. Mas, o processo ainda não está completo. Há de chegar o dia em que os debates, programas de cunho exclusivamente jornalísticos, serão assim reconhecidos pelo legislador e estarão livres de qualquer espécie de tutela legal, em respeito à inteligência do eleitor, à seriedade dos meios de comunicação e à eficácia da Justiça Eleitoral.



TRE-RJ

Justiça Eleitoral transparente

www.tre-rj.jus.br